

**CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO 012/2009**

APROVA o Edital 004/2009, referente à
**Rede Amazônica de Pesquisa e
Desenvolvimento de Biocosméticos -
REDEBIO.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À
PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO
DIRETOR**, no uso de suas atribuições estatutárias,

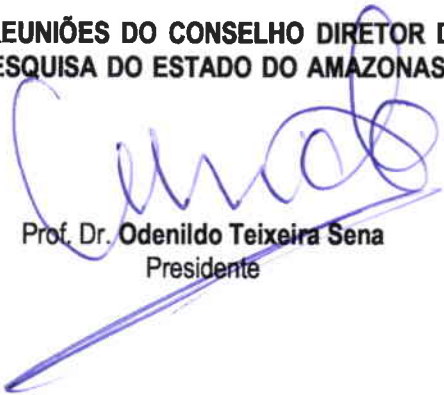
CONSIDERANDO o Processo 698/2009, relativo à Rede Amazônica
de Pesquisa e Desenvolvimento de Biocosméticos - REDEBIO;

CONSIDERANDO a decisão adotada por este Conselho, em reunião
realizada nesta data,

RESOLVE:

APROVAR o Edital 004/2009, de 8 de maio de 2009, referente à Rede
Amazônica de Pesquisa e Desenvolvimento de Biocosméticos - REDEBIO,
que convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui
estabelecidos e em conformidade com o anexo
REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, parte integrante do edital
supra.

**SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO
DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 8
de maio de 2009.



Prof. Dr. **Odenildo Teixeira Sena**
Presidente

**CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO 012/2009**

**Edital 004/2009
FAPEAM/FAPEMA/FAPESPA/FUNTAC/SECT-TO**

**REDE AMAZÔNICA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE
BIOCOSMÉTICOS - REDEBIO**

As Fundações de Amparo à Pesquisa (FAPs) dos Estados do Amazonas – FAPEAM, do Maranhão – FAPEMA, do Pará – FAPESPA, a Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC e a Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado do Tocantins - SECT/TO, tomam público o presente Edital e convidam os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o anexo REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, parte integrante deste Edital.

1. OBJETIVO

Apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos em rede, relacionados ao objeto abaixo indicado, em conformidade com as condições estabelecidas no **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, anexo a este Edital, que determinará, também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma e recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

1.1. OBJETO

Promover a formação e o fomento da **REDE AMAZÔNICA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE BIOCOSMÉTICOS – REDEBIO**, por meio da concessão de apoio a projetos de pesquisa na forma deste edital e seu anexo **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**.

2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projetos em rede, envolvendo instituições de, no mínimo, 03 (três) dos estados que compõem a rede, e encaminhadas, pelo Coordenador Geral e Coordenadores Locais dos estados envolvidos nos sub-projetos, às respectivas Fundações de Amparo à Pesquisa e, no caso dos Estados do Tocantins e do Acre, à SECT/TO e à FUNTAC, respectivamente.

2.2. As propostas deverão ser enviadas, via Internet, por intermédio do Formulário de Propostas *Online*, disponível nos sites de cada FAP, da FUNTAC e da SECT/TO, ou por meio de qualquer outro procedimento alternativo disponibilizado no site de cada instituição, a partir da data do lançamento do Edital no Diário Oficial do Estado do proponente até o prazo limite para submissão das propostas estabelecidos no subitem **1.5-CRONOGRAMA** do anexo **REGULAMENTO/ CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**.

2.3. As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com o descrito no item 2 - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE – do anexo REGULAMENTO/ CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, contendo rigorosamente todos os itens previstos no presente Edital. Os arquivos que contêm a descrição das propostas devem estar limitados a 500kb (quinhentos kilobytes). Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos, etc., que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 500kb não serão recebidas.

2.4. As propostas deverão ainda ser formatadas conforme as características obrigatórias descritas no item 2-CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE – do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

2.5. Não serão aceitas propostas apresentadas após o prazo final de recebimento, estabelecido no subitem 1.5 CRONOGRAMA - do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que as FAPs, a FUNTAC e a SECT/TO não se responsabilizarão por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamentos ou outros impedimentos quaisquer.

2.6. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico ou outro procedimento alternativo oferecido por cada FAP, FUNTAC e SECT/TO. Por este motivo, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada.

2.7. Será aceita uma única proposta por Coordenador Geral e Coordenador Local proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelos mesmos coordenadores, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

3. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas às FAPs, FUNTAC e SECT/TO, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

3.1 Etapa I – Análise por Equipe Técnica para Enquadramento

3.1.1. Esta etapa, a ser realizada pela área técnica de cada FAP, da FUNTAC e da SECT/TO, consiste na análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento aos **CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**, estabelecidos no item 2 do **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, do presente Edital.

3.1.2. As propostas que não atenderem aos critérios de elegibilidade tratados no item anterior não serão avaliadas nas etapas II e III.

3.2. Etapa II - Análise pelos Consultores ad hoc

Esta etapa será coordenada pelo Comitê Executivo (CE) e consistirá na análise aprofundada da demanda, particularmente quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas *ad hoc* que se

manifestarão sobre os tópicos relacionados no item **3 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO** do anexo **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

3.3 Etapa III – Análise, Julgamento e Classificação pelo Comitê de Avaliação

3.3.1. As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa, considerando as análises da etapa **3.2.** e os **CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO**, indicados no item **3** do anexo **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**.

3.3.2. A pontuação final de cada projeto será obtida conforme o estabelecido no item **3 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO** do **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**.

3.3.3. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação orçamentária, quando pertinente, o Comitê de Avaliação poderá recomendar:

- a) aprovação, com ou sem recomendações de adequação da proposta; ou
- b) não-aprovação da proposta.

3.3.4. Na análise das propostas, o Comitê de Avaliação deverá verificar a compatibilidade e a adequação do projeto à finalidade do modelo de pesquisa em Rede, podendo recomendar modificações que busquem o aperfeiçoamento das propostas, tais como adequações do projeto e/ou da equipe, ajustes orçamentários, interação com outras propostas, ou mesmo a organização em sub-redes temáticas orientadas com base nos temas definidos no **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**.

3.3.5. O parecer do Comitê de Avaliação sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em planilha eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não-recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas não-recomendadas, serão emitidos pareceres consubstanciados, contendo as justificativas para a não-recomendação. A planilha eletrônica será assinada pelos membros do Comitê.

3.3.6. O Comitê de Avaliação será formado pelo Comitê Executivo (CE) da REDEBIO e consultores indicados pelos presidentes das FAPs, FUNTAC e da SECT/TO.

3.3.7. Não é permitido integrar o Comitê de Avaliação o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital ou que participe da equipe do projeto.

3.3.8. É vedado a qualquer membro do Comitê de Avaliação julgar propostas de projetos em que:

- a) Haja interesse direto ou indireto seu;

b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou

c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

3.4. Etapa IV – Seleção pelo Comitê Executivo

3.4.1 A FAPEAM, a FAPEMA, a FAPESPA, a FUNTAC, a SECT/TO e a CGEE/MCT¹ formarão o Comitê Executivo da REDEBIO, doravante denominado CE, constituído por dois representantes de cada instituição parceira (titular e suplente), nomeados por seus dirigentes.

3.4.2. Todas as propostas aprovadas pelo Comitê de Avaliação serão submetidas à apreciação do Comitê Executivo, que selecionará aquelas a serem financiadas, com os valores dos respectivos orçamentos. O Comitê Executivo poderá definir a organização das propostas em sub-redes temáticas, definindo quais destas serão estabelecidas, bem como a composição e a forma de gestão destas sub-redes, além da adequação e integração entre os projetos.

3.4.3. Para cada projeto co-financiado, será definida a participação específica de cada agente financiador.

3.5 Etapa V – Aprovação pelas Instituições da REDEBIO

Todas as propostas selecionadas pelo Comitê Executivo serão submetidas à instância competente de cada FAP, FUNTAC e SECT/TO, para homologação.

4. RESULTADO DO JULGAMENTO

O resultado final da avaliação deste Edital será divulgado no Diário Oficial dos Estados e nos sites das Instituições partícipes.

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. O proponente poderá contestar o resultado deste edital por meio de recurso protocolado na FAP, FUNTAC e SECT/TO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado

5.2. O recurso será encaminhado ao Comitê Executivo para análise e deliberação.

6. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

6.1. Será de responsabilidade de cada FAP, FUNTAC e SECT/TO estabelecer, de maneira independente, a forma de contratação das propostas com o Coordenador Geral e os Coordenadores Locais do projeto selecionado.

¹ Centro de Gestão e Estudos Estratégicos – CGEE, do Ministério de Ciência e Tecnologia - MCT

6.2. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Estadual, direta ou indireta, constituir-se-á fator impeditivo para a contratação do projeto.

6.3. A aplicação dos recursos será disciplinada pelas normas e instrumentos legais próprios de cada FAP, FUNTAC e SECT/TO.

6.4. Os projetos aprovados serão contratados, em ordem de classificação, até o limite dos recursos deste Edital.

6.5. Observada a ordem de classificação e a existência de captação de recursos adicionais, poderão ser chamados para contratação outros projetos aprovados.

7. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pelo representante legal de cada FAP, FUNTAC e SECT/TO, por recomendação do Comitê Executivo, no caso de descumprimento de quaisquer das normas estabelecidas neste edital e seus anexos, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

8. DAS PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores, utilizando a logomarca das Instituições de fomento.

9. DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

Nos casos em que os resultados do projeto, ou mesmo o relatório técnico, tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método passível de proteção, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, e a legislação vigente que trata da transferência de tecnologia.

10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em tendo aceito o presente Edital sem objeção por meio de submissão da proposta, venha apontar eventuais falhas ou imperfeições.

10.2. A impugnação deverá ser encaminhada ao dirigente das respectivas FAPs, FUNTAC e SECT/TO, por correspondência ou protocolada.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral das FAPs, FUNTAC e SECT/TO, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, conforme a MP 2.186/01, Decreto 3.945/01, Decreto 99.830/90, Portaria MCT 55/90, Decreto 4.946/03.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Qualquer alteração relativa à execução do projeto só poderá ser autorizada pelo Comitê Executivo. A solicitação deverá ser encaminhada por seu Coordenador Geral, por escrito, ao Comitê Executivo, acompanhada da devida justificativa, com a anuência do Comitê Técnico-Científico da REDEBIO, antes de sua efetivação.

13.2. Ao final da vigência, o Coordenador Geral e Coordenadores Locais deverão apresentar o relatório técnico e a prestação de contas financeira correspondente ao financiamento oferecido por cada FAP, FUNTAC e SECT/TO envolvidos no projeto, em conformidade com o estabelecido no instrumento legal de contratação e demais normas de cada instituição financiadora.

13.3. Os projetos apoiados serão avaliados, anualmente, por uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação, em todas as suas fases, com base nos termos definidos no Termo de Concessão.

13.4. As FAPs, a FUNTAC e a SECT/TO reservam-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando a aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.

13.5. A inclusão e atualização de informações no Portal da REDEBIO, conforme definido no Termo de Referência, será de responsabilidade dos Coordenadores Gerais dos projetos apoiados e conterà as contribuições dos Coordenadores Locais.

13.6. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, no que couber, pelas normas internas de cada FAP, FUNTAC e SECT/TO.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento dos Formulários de Proposta poderão ser obtidos por intermédio dos endereços eletrônicos indicados a seguir:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Pará
<http://www.fapespa.pa.gov.br>

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas
<http://www.fapeam.am.gov.br>

Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Maranhão
<http://www.fapema.br>

Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC
<http://www.funtac.ac.gov.br>

Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado do Tocantins – SECT/TO
<http://www.tecnologia.to.gov.br>

15. CLÁUSULA DE RESERVA

O Comitê Executivo reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não-previstas no presente Edital.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 8 de maio de 2009.

Prof. Dr. Odenildo Teixeira Sena
Presidente

**CONSELHO DIRETOR
EDITAL 004/2009 - ANEXO**

REGULAMENTO

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

**REDE AMAZÔNICA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE
BIOCOSMÉTICOS – REDEBIO**

O presente **REGULAMENTO** tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por Edital, de propostas para execução de projetos, em conformidade com os seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

1.1. DO OBJETO

a) Formar a Rede Amazônica de Pesquisa e Desenvolvimento de Biocosméticos – REDEBIO, com foco na formação de sub-redes de pesquisa eficazes, para a indução do desenvolvimento de diferentes áreas do conhecimento, assim como o fortalecimento da capacidade instalada nas Instituições de pesquisa.

b) Articular uma rede intra-regional e interdisciplinar de pesquisa em biocosméticos, estimulando: o intercâmbio entre instituições que concentrem competências; a interação entre pesquisadores dos estados do Pará, Amazonas, Maranhão, Acre e Tocantins; o uso otimizado de recursos e o compartilhamento de infra-estrutura para a pesquisa, principalmente de equipamentos de custo elevado, usualmente inacessíveis, quando solicitados individualmente.

c) Estruturar as sub-redes da REDEBIO, a partir do uso sustentável de sua biodiversidade, com ênfase para as cadeias extrativistas da castanha-do-pará, da andiroba, da copaíba e do babaçu.

1.2. DAS DIRETRIZES

O Programa de constituição da Rede de Pesquisa e Desenvolvimento de Biocosméticos possui as seguintes diretrizes:

a) Responder às necessidades em termos de P&D&I em biocosméticos, notadamente dos Estados envolvidos (Pará, Amazonas, Maranhão, Acre e Tocantins) na rede;

b) Constituir, de forma articulada, projetos intra-regionais e interdisciplinares;

c) Estimular a formação de recursos humanos em diferentes níveis, mediante colaboração com os programas de Pós Graduação;

d) Fortalecer a constituição de projetos em rede por meio de associações e parcerias de grupos de pesquisas dos Estados envolvidos; e

e) Buscar sinergia entre as ações e evitar duplicidade de esforços para o desenvolvimento de um mesmo projeto.

1.3. DOS TEMAS

As propostas submetidas a este Edital deverão apresentar objetivos claramente alinhados a pelo menos um dos seguintes temas:

- 1) Desenvolvimento de sistemas agroecológicos voltados para a produção de insumos das cadeias produtivas de cosméticos;
- 2) Desenvolvimento tecnológico no processamento dos insumos;
- 3) Avaliação sazonal da composição química de óleos e extratos;
- 4) Padronização e estabilização de extratos e óleos regionais, e
- 5) Melhoramento de preparações e delineamento de formulações cosméticas.

1.4. DO PROPONENTE

1.4.1. Poderão apresentar propostas, pesquisadores doutores com produtividade científica relevante, caracterizada por histórico nos últimos cinco anos de produção bibliográfica e orientações de pós-graduação em sua área de atuação, e que possuam vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com instituição pública ou privada, sem fins lucrativos, de ensino superior ou de pesquisa sediados nos estados do Pará, Amazonas, Maranhão, Acre ou Tocantins.

1.4.2. Os proponentes serão, necessariamente, o Coordenador Geral e Coordenadores Locais do projeto.

1.4.3. As instituições de vínculo do Coordenador Geral e Coordenadores Locais serão doravante denominadas "Instituições de Execução do Projeto" e deverão estar sediadas em pelo menos 3 (três) dos Estados que compõem a REDEBIO (Pará, Amazonas, Maranhão, Acre ou Tocantins).

1.4.4. Ao apresentar a proposta, os proponentes assumem o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

1.5. CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Assinatura do Termo de Compromisso da REDEBIO	07/05/2009
Lançamento do Edital nos sites das Instituições partícipes	11/05/2009
Publicação nos Diários Oficiais dos Estados partícipes	11/05/2009
Disponibilização do Formulário de Propostas	22/06/09
Data limite para submissão das propostas ²	22/07/2009
Divulgação dos resultados nos Diários Oficiais dos Estados partícipes e em suas respectivas páginas na Internet	A partir de 14/09/2009
Início da contratação dos projetos	A partir de 01/10/2009

² Para submissões on line o horário será até às 24:00 horas da data limite; Para submissões impressas o horário será até às 17:00 horas da data limite.

1.6. RECURSOS FINANCEIROS

1.6.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos estaduais no valor global de R\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais), oriundos do orçamento das FAPs, FUNTAC e da SECT/TO, a serem liberados em três parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

1.6.2. O valor global do subitem 1.6.1 é resultante dos valores de: R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), aportados pela Fundação de Amparo à Pesquisa e do Amazonas – FAPEAM; R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), aportados pela Fundação de Amparo à Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA; R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), aportados pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Pará – FAPESPA; R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), aportados pela Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC; e R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), aportados pela Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado do Tocantins – SECT/TO.

1.6.3. Os recursos adicionais aos estipulados acima que vierem a ser alocados por outros parceiros serão aplicados na suplementação ou na contratação de novos projetos, desde que estejam qualificados e selecionados pelo Comitê Executivo, em conformidade com o item 6.5. do Edital.

1.6.4. Serão resguardados 5% do montante dos recursos de cada projeto para gestão das sub-redes.

1.7. CONTRAPARTIDA

1.7.1. As Instituições-Sede (instituições de vínculo do Coordenador Geral e Coordenadores Locais), outras instituições e/ou os laboratórios indicados nas propostas como colaboradores deverão garantir, por documento assinado pelos seus representantes legais, o uso da estrutura física e a participação de pesquisadores e técnicos.

1.7.2. A contratação de técnicos especializados para operar equipamentos sofisticados com verba própria, assim como outras formas de contrapartida, serão considerados critérios de desempate durante o processo seletivo.

1.8. ITENS FINANCIÁVEIS

Serão financiados itens referentes a custeio, capital e bolsas, que devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades do projeto, compreendendo:

1.8.1. Custeio

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, *software*, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros de pessoa jurídica, ou de pessoa física de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado

de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com as FAPs, FUNTAC e SECT/TO, e destas não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto;

- c) Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;
- d) Obras de infra-estrutura, para ampliação e/ou recuperação de laboratórios, devidamente justificadas para as finalidades do edital e até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta;
- d) Passagens e diárias – exclusivamente destinadas às atividades de campo, coleta de dados, reuniões de trabalho entre os membros da equipe, suporte de especialistas para desenvolvimento do projeto ou participação dos membros da equipe em seminários de acompanhamento e avaliação.

Obs.: Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, de material permanente e/ou de material de consumo, na razão de até 15% (quinze por cento) do montante previsto para tais gastos. Não haverá suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

1.8.2. Capital

- a) Equipamentos e materiais permanentes;
- b) Material bibliográfico;

Obs.: Os itens de capital serão alocados e patrimoniados nas instituições de execução do projeto (instituições-sede) ou nas instituições associadas ao projeto, sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador Geral e dos Coordenadores Locais.

1.8.3. Bolsas

1.8.3.1. Cada proposta poderá incluir em seu orçamento recursos (não superiores a 10% do montante do projeto) para as bolsas discriminadas abaixo, conforme tabela do CNPq:

- a) Iniciação Científica;
- b) Apoio Técnico – nível médio; e
- c) Desenvolvimento Tecnológico Industrial (DTI).

1.8.3.2. A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

1.8.3.3. As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços.

1.9. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

1.9.1. São vedadas despesas:

- a) Com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual ou municipal);
- b) De rotina como as contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares;
- c) Com crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- d) Com pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004;
- e
- e) Com pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título.

1.9.2. As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

1.9.3. Para aquisição de bens ou contratação de serviços de terceiros, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas de cada FAP, FUNTAC e SECT/TO, disponíveis nas páginas eletrônicas das respectivas instituições.

2.10. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

1.10.1. Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 36 (trinta e seis) meses. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa do Coordenador Geral, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado.

1.10.2. A autorização de prorrogação de um projeto só poderá ser concedida pelo Comitê Executivo, analisada a justificativa apresentada pelo Coordenador Geral.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE (REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA)

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta.

2.1. QUANTO AOS PROPONENTES E EQUIPE DE APOIO

2.1.1. Os proponentes (Coordenador Geral e Coordenadores Locais) deverão atender aos itens abaixo:

- a) Possuir o título de doutor e ter seu currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;
- b) Ser pesquisador com vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com instituição pública ou privada, sem fins lucrativos, de ensino superior ou de pesquisa, sediadas nos estados do Pará, Amazonas, Maranhão, Acre ou Tocantins;

2.1.2 Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto, pesquisadores, estudantes, técnicos, consultores e instituições colaboradoras/parceiras que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador Geral do projeto.

2.1.3 É obrigatório que os membros da equipe de pesquisa do projeto residentes no Brasil e caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes. Tal procedimento facilitará a análise de mérito por parte dos consultores *ad hoc* e do Comitê de Avaliação.

2.1.4 Cada pesquisador só poderá participar como Coordenador de um único subprojeto, neste Edital.

2.2. QUANTO ÀS INSTITUIÇÕES

2.2.1. As instituições de execução do projeto (instituições de vínculo do Coordenador Geral e Coordenadores Locais) deverão ser instituições nacionais públicas ou privadas, sem fins lucrativos, de ensino superior ou de pesquisa, localizadas em um dos Estados partícipes da REDEBIO (Amazonas, Acre, Maranhão, Pará ou Tocantins)

2.2.2. As instituições de execução e colaboradoras deverão dispor de condições de espaço físico e infra-estrutura que garantam a viabilidade de execução do projeto.

2.2.3. As propostas deverão incluir os termos de anuência das instituições executoras e parceiras, assinados pelos respectivos responsáveis legais.

2.3. QUANTO À PROPOSTA

2.3.1. Cada proposta deverá ter, no mínimo, 3 (três) sub-projetos, sendo 1 (um) por Estado participante da REDEBIO.

2.3.2. Cada proposta deverá ter 1 (um) Coordenador Geral e, pelo menos, 2 (dois) Coordenadores Locais, responsáveis pelos sub-projetos vinculados.

2.3.3. O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

2.3.4. A proposta deverá ser estruturada com base no Termo de Referência da REDEBIO, disponível nos sites das FAPs, da FUNTAC e da SECT/TO.

2.3.5. A proposta detalhada, anexada ao formulário de apresentação, deverá ser elaborada com fonte Times New Roman, 12 pts, espaço 1,5 pts, margem esquerda 2,5 cm, margem direita 2,0 cm, margem superior 2,0 cm e margem inferior 2,0 cm, e deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da proposta: Instituição, título, proponente;
- b) Indicação dos temas relacionados à proposta, conforme item 1.3 deste **REGULAMENTO/ CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**
- c) Justificativa da proposta.
- d) Descrição dos principais problemas a serem abordados;
- e) Objetivos propostos;

- f) Metodologia do projeto;
- g) Metas e Impactos esperados, inclusive na formação de recursos humanos;
- h) Orçamento detalhado e adequado aos objetivos da proposta, discriminando o montante de recursos a ser aplicado em cada instituição participante;
- i) Cronograma físico-financeiro;
- j) Infra-estrutura básica e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto;
- k) Equipe Executora, com indicação do Coordenador Geral (pesquisador da instituição-sede), dos Coordenadores Locais (responsáveis pelos sub-projetos a serem desenvolvidos pelas instituições associadas) e dos pesquisadores e colaboradores de cada instituição participante;
- l) Descrição das tarefas específicas de cada instituição, estabelecendo a estratégia de articulação; e
- m) Descrição dos mecanismos de gestão da rede/parcerias.

OBS: Além da proposta "on line", uma versão impressa da proposta e cópia do recibo eletrônico de inscrição "on line", deverão ser entregues no protocolo das respectivas FAPs de submissão, FUNTAC e SECT/TO, ou via CORREIO/SEDEX, no prazo máximo de cinco (5) dias úteis após a submissão eletrônica.

3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

A abrangência geográfica e a efetiva integração entre as instituições ou grupos participantes serão consideradas critérios relevantes para análise de mérito da proposta, em especial para redução de desequilíbrios regionais do desenvolvimento científico e tecnológico. Os critérios para julgamento e adequação orçamentária estão apresentados no quadro a seguir:

	CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	NOTA	PESO
A	Mérito científico-tecnológico e aderência ao tema central.	0 a 5	3
B	Capacidade de integração de competências, adequação ao formato de pesquisa em rede, capacidade de mobilização intra-regional de pesquisadores da REDEBIO e efetividade de parcerias interregionais.	0 a 5	3
C	Caráter inovador e relevância da proposta, clareza dos objetivos e metas.	0 a 5	2
D	Metodologia do projeto e mecanismos de integração de conhecimento e de pessoal.	0 a 5	2
E	Experiência do proponente, qualidade e adequação da equipe, atestada pela produtividade científica e tecnológica nos últimos cinco anos.	0 a 5	2
F	Abrangência e sinergia das atividades, dos recursos humanos e adequação às diretrizes da rede.	0 a 5	1
G	Mecanismos de gestão e integração das atividades e equipes, e racionalização orçamentária.	0 a 5	1
H	Impactos esperados quanto à geração do conhecimento e aplicação no segmento de biocosméticos, incluindo o potencial de aproveitamento	0 a 5	1

	dos resultados por parte de empresas ligadas a este segmento.		
I	Potencial da proposta para nucleação de competência científica e tecnológica nos estados da REDEBIO.	0 a 5	2
J	Adequação do orçamento às metas, observando a concordância entre o plano de atividades e o cronograma físico financeiro.	0 a 5	1

3.1. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

3.2. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

4. AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O Coordenador Geral e Coordenadores Locais deverão encaminhar suas prestações de contas e relatório técnico, respeitando o processo de recepção específico de cada FAP, FUNTAC e SECT/TO, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Concessão.

4.2. Ao final de cada ano de execução, em conformidade com o Termo de Concessão, o Coordenador Geral e os Coordenadores Locais devem apresentar os seguintes documentos:

- a) Prestação de contas financeira parcial, em conformidade com as normas de Prestação de Contas das FAPs, FUNTAC e SECT/TO;
- b) Relatórios técnicos parciais, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas;

OBS: O desembolso financeiro das parcelas subsequentes estará condicionado ao atendimento e avaliação das alíneas a e b.

4.3. Os Coordenadores Gerais e Coordenadores Locais deverão participar dos seminários de acompanhamento e avaliação dos projetos.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 8 de maio de 2009.



Prof. Dr. Odenildo Teixeira Sena
Presidente